



Re: ESCLARECIMENTO: EBSERH/AL - PE 90033/2025 - AB: 06/08/2025

De Unidade de Licitações <licitacoes@hupaa.edu.br>

Data Seg, 28/07/2025 15:11

Para joice.eduarda <joice.eduarda@drogafonte.com.br>

Boa tarde, Joice!

Informamos que, o sistema de **Compras.gov.br** está parametrizado para a utilização de até quatro casas decimais na inserção de preços unitários durante a etapa de lances e disputa eletrônica. Essa configuração é intencional e visa permitir maior competitividade entre os licitantes no momento da disputa.

Contudo, é importante destacar que, para fins de emissão da proposta e do empenho, ou seja, quando da conclusão das negociações, os valores são obrigatoriamente limitados a duas casas decimais, desprezando-se as demais.

Assim, documentos oficiais de natureza orçamentária ou financeira — como notas de empenho, liquidação e pagamento — devem respeitar esse limite legal de precisão monetária, ou seja, duas casas decimais.

Atenciosamente,

Caio H. M. Viana

Pregoeiro UCL - HUPAA/EBSERH

Em seg., 28 de jul. de 2025 às 14:49, joice.eduarda <joice.eduarda@drogafonte.com.br> escreveu:

Boa tarde, Prezados.